

**PEDIDO DE COMPRA: 000232 / 2026****EMIÇÃO: 06/07/2026****SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

Objetivo: Contratação de empresa em regime de execução indireta de empreitada por preço global, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, insumos, transportes, encargos sociais, BDI e demais encargos, objetivando obras de engenharia para reforma de salas do ESF 07 Emir Reisdorfer/Agrícola.

Justificativa: O ESF Emir Reisdorfer/Agrícola apresentou problemas na estrutura de várias de suas salas. Estes problemas foram ocasionados por infiltrações e rachaduras nas paredes destas salas, o que ocasionou a formação de mofo nas paredes e no teto das salas, bem como rachaduras amplas e a queda de partes do revestimento de algumas paredes e tetos. Devido ao risco, tanto físico quanto biológicos, de tais danos estruturais, a Secretaria de Planejamento, Inovação e Desenvolvimento-SEMPID emitiu uma ordem para a interdição das salas (Anexo 01) onde se pode verificar tais danos. Deste modo, o ESF Emir Reisdorfer/Agrícola perdeu parte de sua estrutura funcional, tendo que operar com menos salas disponíveis, o que diminuiu sua capacidade de atendimento aos cidadãos que residem na área de atuação da referida Unidade Básica de Saúde (UBS).

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a realização de obra de reforma e recuperação estrutural da Unidade Básica de Saúde (UBS) do ESF 07 Emir Reisdorfer/Agrícola, que se encontra parcialmente interditada em razão de infiltrações recorrentes, comprometimento da cobertura e danos no teto, ocasionando riscos à segurança de servidores e usuários, além da inviabilidade da continuidade dos atendimentos à população.

As patologias identificadas incluem infiltrações provenientes da cobertura, deterioração do forro e da estrutura do teto, presença de umidade nas paredes, desprendimento de revestimentos e risco de queda de materiais, comprometendo as condições adequadas de salubridade, segurança e funcionamento da unidade de saúde.

Dessa forma, a execução da obra mostra-se necessária para restabelecer as condições estruturais, funcionais e sanitárias do prédio público, garantindo segurança aos usuários e servidores, preservação do patrimônio público e retomada integral dos serviços de saúde prestados à comunidade.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Luiz Gonzaga, conforme item 42434 "Obras de Engenharia para Reformas", estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A obra de reforma do 07 Emir Reisdorfer/Agrícola possui natureza de OBRA comum de engenharia por estabelecer as especificações técnicas padronizáveis em termos de desempenho e qualidade neste ETP, no TR e no memorial descritivo. Descrevendo materiais, equipamentos e métodos construtivos usuais e para as quais exista grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional.

PARA TANTO A CONTRATAÇÃO SE DARÁ NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA, com base no artigo 6º, inciso XXXVIII da Lei 14.133/2021.

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

SEMPID – Central de Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga – RS

Obra: Substituição da cobertura, calhas, reforço estrutural e reparos em alvenarias internas

Local: ESF Emir Reisdorfer



Endereço: Rua Cel. Fernando Machado, 2875 – Bairro Agrícola

1. Descrição dos Serviços

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever os seguintes serviços de reforma no ESF Emir Reisdorfer, referentes a substituição da cobertura, pintura da platibanda, revestimento e impermeabilização das alvenarias de paredes e tetos interna da unidade, reforço estrutural, reforma de pisos cerâmicos e pintura de paredes e portas.

Observações Técnicas: A execução de todos os serviços da obra deverá seguir os padrões estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, cita-se principalmente a Resolução RDC nº 50/2002 da Anvisa e NBR 16.280:2024 – Reforma em Edificações.

2. Execução da Obra:

A execução da obra ficará a cargo da empresa contratada, doravante denominada Empreiteira, após processo licitatório. Esta deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, além de atender às especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviços a ser celebrado entre a Empreiteira e a Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga. Para a execução dos serviços, serão necessários ainda os procedimentos usuais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira junto ao contratante, referentes ao comando da obra, diário de obra, licenças e alvarás.

3. Normas Gerais

Estas especificações de materiais e serviços destinam-se à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- Financeiro e demais Projetos Complementares. Caso existam dúvidas quanto à interpretação das peças que compõem o Projeto de Arquitetura, elas deverão ser esclarecidas antes do início

da obra, junto ao contratante ou ao profissional por este indicado, que dará sua anuência aprovativa ou não. Eventuais alterações de materiais e(ou) serviços propostos, bem como de projeto, tanto pelo contratante quanto pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pelo profissional responsável pela elaboração do projeto arquitetônico, que poderá exigir informações complementares, testes ou análises para embasar o Parecer Técnico final sobre a sugestão alternativa apresentada.

4. Obrigações da Empreiteira Contratada e Responsável Técnico

Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego; Visitar previamente o terreno em que será executado a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais; Corrigir às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao contratante, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra; Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao contratante, para as devidas providências sejam tomadas; Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos; Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que porventura venham ocorrer nela; Manter limpo o local da obra, com remoção de lixo e entulhos para fora do canteiro; Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal, CAU ou CREA local; Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra; Caberá ao executante o fornecimento, o uso e a guarda de todas as máquinas e equipamentos, tais como guinchos, serras, betoneiras, vibradores, andaimes, bem como os ambientes para o armazenamento dos materiais de construções, necessárias à boa execução dos serviços. Do fornecimento e uso de quaisquer máquinas pelo executante, não advirá qualquer ônus ao contratante; Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas na norma reguladora NR-8, aprovada pela Portaria MTB nº3214/78 do Ministério do Trabalho. Caberá ao executante o fornecimento de todos os equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, etc.) necessários e exigidos pela legislação vigente, que serão de uso obrigatório, de acordo com a norma NBR-18, e de acordo com cada atividade realizada nas diferentes etapas da obra. A contratação da mão de obra, a compra de materiais de construção a serem utilizados na edificação ou qualquer ferramenta ou aparelho para uso dos funcionários, assim como o recolhimento de taxas e tributos sociais, procedimentos administrativos junto a órgãos públicos municipais, estaduais e federais são de inteira responsabilidade da empreiteira, bem como seus custos; Antes de cada mensuração para se efetuar o pagamento das diversas etapas concluídas, a empresa a ser contratada deverá, através de seu responsável técnico, apresentar-se para a realização das medições com o objetivo de ser dirimido qualquer equívoco ou engano. Sem a presença do responsável técnico não será efetuado qualquer pagamento.

5. Fiscalização

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

A fiscalização dos serviços será realizada pelo Contratante, por meio de seu Responsável Técnico e preposto. Portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal. A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado, que a representará integralmente em todos os atos. Assim, todas as comunicações dirigidas pelo Contratante ao preposto da empresa executora terão plena eficácia e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Da mesma forma, toda medida tomada pelo preposto será considerada como adotada pelo empreiteiro. Ressalte-se que o profissional habilitado, preposto da empresa executora, deverá estar registrado no CREA ou no CAU local como Responsável Técnico pela obra a ser executada.

A Fiscalização poderá paralisar a execução dos serviços, bem como exigir que sejam refeitos, quando não estiverem em conformidade com as especificações, os detalhes do projeto ou as boas práticas construtivas. As despesas decorrentes desses atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra não exime nem diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido, no escritório da obra, um jogo completo e atualizado do Projeto de Arquitetura e dos Projetos Complementares, bem como as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes, todos devidamente aprovados pelo Contratante.

6. Especificações Técnicas de Execução da Obra

Serviços Iniciais

Esta etapa contempla a instalação da placa com identificação da obra.

Reforço estrutural

O reforço estrutural deverá constituir a primeira etapa a ser executada na obra, tendo em vista garantir a estabilidade da edificação e a segurança dos trabalhadores durante todas as demais fases de execução. Antes do início de qualquer outra atividade, deverão ser realizados os serviços de escoramento, consolidação de elementos comprometidos e instalação de apoios provisórios, assegurando que não haja risco de colapso parcial ou total da estrutura existente.

Demolições e movimentações de terra

Trata-se da etapa da obra que contempla a demolição do piso cerâmico existente, demolição do contrapiso onde será executado as novas fundações.

Haverá a demolição parcial algumas fundações existentes, a qual será estabelecida pelo Responsável Técnico do contrato e o Responsável Técnico da empresa. Essa demolição se fará necessária para a execução da fundação da estrutura de reforço, a qual se tornará fundação associada, contemplando os pilares antigos e os novos.

Infraestrutura

A infraestrutura será em estacas escavadas mecanicamente sem fluido estabilizante, com dimensões de Ø25cm, com armadura de Ø10mm e estribos de Ø5mm a cada 12 cm.

Cada bloco possuirá uma estaca, conforme necessidade e a situação do solo que será encontrada no local.

Estrutura Metálica

A estrutura metálica de reforço será composta por perfil metálico I W250x73,00 H, o qual deverá ser soldado entre si, e a vinculação na fundação será por meio de chapa e ganchos ancorados, com barra rosca de Ø12,5mm.

Entre a estrutura metálica de reforço e a laje existente deverá ser executado o encunhamento, assegurando o contato firme entre os elementos. O espaço residual deve ser integralmente preenchido com espuma expansiva, aplicada de forma contínua, de modo a eliminar vazios e garantir a estabilidade, vedação e desempenho estrutural do conjunto.

Reforma da Cobertura

Remoção da Estrutura de Telhado Existente

Retirada das telhas cerâmicas existentes: As telhas serão removidas manualmente para evitar quedas e danos excessivos, sendo posteriormente acondicionadas em local designado para descarte ou reaproveitamento, conforme orientação técnica.

Desmontagem da trama de madeira (estrutura do telhado): As peças de madeira que compõem caibros, terças, ripas e demais elementos estruturais serão retirados de maneira sequencial e ordenada, com auxílio de ferramentas adequadas.



Remoção das calhas e rufos existentes: Todos os elementos metálicos, incluindo calhas, condutores e rufos, serão desmontados com cuidado, de modo a evitar danos na platibanda e demais áreas de fixação.

Execução de Alvenaria de Elevação e Montagem da Nova Estrutura de Cobertura

Será executada alvenaria de tijolo cerâmico maciço, conforme especificações em projeto, com a finalidade de elevar em 15 cm a cota de apoio da nova estrutura do telhado.

A execução seguirá rigorosamente as dimensões e detalhes indicados nas plantas. A alvenaria será assentada com argamassa de cimento e areia, garantindo nivelamento e prumo adequados para o recebimento da estrutura metálica.

Após a conclusão da elevação em alvenaria, será iniciada a instalação da nova estrutura de cobertura.

Fabricação e instalação das tesouras metálicas: As tesouras serão produzidas em aço, obedecendo às dimensões e especificações técnicas constantes no projeto executivo (Perfil U- 7x4x1,65). O processo incluirá corte, soldagem, tratamento anticorrosivo e pintura protetiva.

Trama metálica de apoio: Serão instaladas as terças, vigas e demais perfis de aço que compõem a trama de sustentação do telhado, fixadas às tesouras e devidamente ancoradas

nas alvenarias de apoio. Sobre a estrutura metálica será instalada a cobertura em telhas de aluzinco trapezoidal, garantindo maior durabilidade, resistência à corrosão e estanqueidade.

A inclinação da cobertura será de 10%, conforme especificado em projeto, assegurando o adequado escoamento das águas pluviais.

Serão adotadas técnicas adequadas de fixação das telhas metálicas, com uso de parafusos autoatarraxantes com arruelas de vedação, garantindo segurança e evitando infiltrações.

Calhas, Rufos e Tratamento das Platibandas

Serão instaladas calhas em aço galvanizado, com desenvolvimento de 100 cm, dimensionadas para garantir a adequada captação e condução das águas pluviais provenientes da nova cobertura. As calhas serão fixadas de forma contínua, com declividade mínima necessária para escoamento até os condutores verticais, evitando pontos de acúmulo de água. As juntas de emenda e fixação serão devidamente vedadas, utilizando-se materiais apropriados para garantir estanqueidade e durabilidade.

Serão instalados quatro novos condutores verticais de tubo de PVC, diâmetro 100mm, estrategicamente distribuídos, com a finalidade de auxiliar no escoamento eficiente das águas captadas pelas calhas. Os condutores serão fixados às fachadas com abraçadeiras metálicas galvanizadas, garantindo estabilidade e segurança contra deslocamentos. As bocas de saída serão direcionadas para pontos de coleta existentes, evitando acúmulo de água junto ao passeio e às fundações da edificação.

Serão confeccionados e instalados rufos em aço galvanizado, posicionados nas interfaces da cobertura com as platibandas e demais encontros com a alvenaria. O serviço incluirá a execução de arremates e vedações adequadas, de modo a impedir infiltrações e garantir a proteção da edificação.

Nas junções com alvenarias, será aplicada vedação silicone elástico ou similar, assegurando durabilidade e resistência às variações climáticas.

Será realizada a lavagem das paredes internas das platibandas com lava jato, a fim de remover sujidades, restos de argamassa, poeiras e demais materiais que possam prejudicar a aderência do revestimento. Após a limpeza, será aplicada uma demão de selador acrílico, para uniformizar a absorção da superfície e melhorar a fixação da pintura.

Em seguida, será executada a pintura das paredes internas das platibandas, utilizando tinta acrílica de alta resistência, com o objetivo de proteger a alvenaria contra a infiltração de águas pluviais.

Demolição e Execução de Novos Revestimentos de Paredes e Teto

Planejamento da Execução:

Antes do início dos serviços, deverá ser tratado junto ao fiscal da obra e com a equipe responsável pela unidade de saúde o cronograma de execução, considerando que a unidade não poderá ser totalmente fechada durante a obra. Dessa forma, o trabalho será realizado em metade da unidade por vez, mantendo a outra metade em funcionamento e garantindo a continuidade do atendimento ao público.

Demolição e execução do novo revestimento:



Será realizada a remoção dos revestimentos de paredes internas, com exceção dos ambientes onde exista revestimento cerâmico, os quais deverão ser preservados conforme especificações de projeto. Também será executada a remoção completa do revestimento existente no teto da unidade, pinturas deterioradas ou rebocos soltos.

Durante a execução desta etapa, deverá ser realizada também a remoção cuidadosa dos equipamentos elétricos existentes, tais como interruptores, tomadas e luminárias, que estejam localizados nas alvenarias e tetos a serem reformados. Estes materiais deverão ser retirados com atenção, devidamente armazenados em local seguro e protegido, visto que serão reutilizados na reinstalação posterior, desde que apresentem bom estado de conservação e funcionamento. O serviço será executado por eletricista habilitado, utilizando ferramentas e equipamentos adequados, além do uso obrigatório de EPIs.

Antes da aplicação do novo revestimento nas paredes, será executada a impermeabilização de toda a faixa de rodapé em alvenaria. O serviço consistirá na aplicação de argamassa polimérica de base cimentícia, em três demãos cruzadas, garantindo cobertura uniforme e eficaz. A impermeabilização será executada até a altura de 70 cm em todas as paredes internas, com tempo de secagem adequado entre as demãos, prevenindo problemas de infiltração e ascensão capilar de umidade.

A aplicação dos novos revestimentos em paredes e teto seguirá rigorosamente as etapas técnicas:

Chapisco: Aplicação de camada de argamassa de aderência (cimento e areia grossa), com consistência adequada, visando promover melhor fixação do revestimento subsequente.

Emboço: Execução de argamassa no traço 1:2:8, espessura de 17mm em paredes e 10mm no teto, aplicada em camada uniforme, garantindo nivelamento e regularização das superfícies de paredes e teto.

Acabamento com massa látex: Após a cura e secagem do emboço, será aplicada massa corrida látex, com lixamento intermediário, garantindo superfície lisa, homogênea e pronta para receber pintura ou acabamento final. Todas as superfícies de paredes e teto serão devidamente inspecionadas, garantindo que imperfeições sejam corrigidas com massa corrida, seguida de novo lixamento fino, assegurando acabamento uniforme.

Requadro e Substituição de Janela em Vidro Temperado

Será removida a esquadria existente, com todo o cuidado necessário para evitar danos nas áreas adjacentes. Deverá também ser realizado o correto requadro do vão da sala de atividades coletivas, o serviço compreenderá o ajuste e regularização do vão existente em alvenaria, com aplicação de argamassa de assentamento para garantir nivelamento, prumo e esquadro adequados.

Em seguida, será instalada a nova janela de vidro temperado, com espessura, dimensões e especificações técnicas conforme a atual esquadria existente no local. A fixação será realizada com perfis adequados e selantes elásticos de alto desempenho, assegurando estabilidade, vedação e estanqueidade ao conjunto.

Serão executados os devidos acabamentos de arremate com silicone nas interfaces da esquadria com a alvenaria, garantindo estética e proteção contra infiltrações.

Pintura de paredes e teto:

Em todas as paredes e tetos será aplicada uma demão de fundo selador acrílico, com a função de uniformizar a absorção das superfícies, aumentar a aderência e proporcionar melhor rendimento das demãos subsequentes de tinta.

A pintura será realizada com tinta acrílica, da marca Suvini ou de qualidade superior, na cor branca, aplicada em duas demãos uniformes sobre paredes e tetos.

O intervalo entre demãos será respeitado conforme especificações do fabricante, assegurando a durabilidade e qualidade do acabamento.

A execução da pintura deverá ser realizada seguindo os seguintes cuidados de execução: A aplicação será executada com rolos de lã de boa qualidade, trinchas e pincéis para cantos e detalhes, garantindo cobertura total e acabamento homogêneo. As áreas que não receberão pintura (pisos, esquadrias, mobiliário e equipamentos) serão previamente protegidas com lonas, fitas adesivas e papelão. O ambiente deverá ser mantido ventilado para favorecer a secagem, evitando bolhas ou manchas.

As portas, marcos e guarnições em madeira serão submetidas a lixamento completo e limpeza, removendo camadas antigas de acabamento, sujeiras e imperfeições. Após o preparo, será aplicada tinta esmalte sintético fosco, em duas demãos sucessivas, respeitando o tempo de secagem recomendado pelo fabricante.

Substituição do Piso Cerâmico

Será realizada a remoção do piso cerâmico existente apenas nos ambientes indicados em projeto (planta baixa). A demolição

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

incluirá a retirada das peças cerâmicas, argamassa de assentamento e rejuntas, de forma a expor a base de contrapiso existente. A superfície do contrapiso será inspecionada e, quando necessário, regularizada com argamassa de cimento e areia no traço especificado em projeto, garantindo nivelamento para receber o novo piso.

O piso cerâmico a ser instalado será conforme especificações do projeto arquitetônico (dimensões, cor e tipo). As peças serão assentadas com argamassa colante, aplicada com desempenadeira dentada, garantindo aderência uniforme em toda a superfície. O assentamento será realizado respeitando o alinhamento existente. Após a cura da argamassa, será executado o rejuntamento das peças cerâmicas com rejunte flexível, adequado ao ambiente, garantindo vedação e acabamento homogêneo.

Durante o assentamento, será mantido o uso de espaçadores para garantir uniformidade das juntas. O tráfego de pessoas sobre o piso assentado só será permitido após o tempo de cura mínimo recomendado pelo fabricante da argamassa colante.

Após a conclusão do assentamento e rejuntamento, será realizada a limpeza geral da superfície cerâmica, removendo resíduos de argamassa e rejunte, deixando o piso pronto para uso.

Instalação de Rodapés

Será realizada a instalação de rodapés em toda a unidade do posto de saúde, contemplando todos os ambientes internos conforme indicado em projeto. O rodapé deverá ser

executado em PVC, em conformidade com as especificações técnicas do projeto arquitetônico e de acordo com a RDC nº 50 da ANVISA. Qualquer modificação deverá ser previamente consultada junto ao Fiscal da Obra.

O rodapé deverá ser alinhado com o plano da parede, ou seja, sem o ressalto tradicional encontrado em modelos comuns. Assim evitando a formação de saliências que possam acumular poeira, sujeira ou microrganismos, contribuindo para a higiene e fácil manutenção dos ambientes de saúde. A altura do rodapé deverá seguir o padrão indicado em projeto, observando as exigências normativas de ergonomia e assepsia.

Antes da fixação, as superfícies de apoio serão devidamente limpas e regularizadas.

As juntas entre peças serão preenchidas com rejunte flexível, aplicado e limpo adequadamente para assegurar a vedação. O acabamento será realizado de forma a integrar perfeitamente o rodapé à parede, evitando falhas ou desníveis.

Será garantida a continuidade do rodapé em todo o perímetro dos ambientes, sem interrupções, salvo em casos de portas ou aberturas conforme detalhado em projeto. O serviço deverá ser executado de maneira a não comprometer os revestimentos já instalados (pisos e paredes).

Reinstalação de Interruptores, Tomadas e Luminárias

Será realizada a reinstalação de todos os interruptores, tomadas e luminárias previamente removidos para a execução dos serviços de alvenaria, revestimento e pintura. O procedimento compreenderá a verificação das condições de funcionamento dos pontos elétricos e sua recomposição conforme projeto elétrico da unidade.

Serão reutilizados os interruptores e tomadas existentes, desde que apresentem bom estado de conservação e funcionamento. As luminárias também serão reinstaladas nos locais de origem, observando-se o correto alinhamento e fixação. Caso seja constatado qualquer defeito, desgaste ou condição inadequada nos equipamentos, a situação deverá ser imediatamente comunicada ao fiscal da obra.

Os interruptores e tomadas serão reinstalados em conformidade com os padrões da NBR 5410:2004 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), garantindo segurança, funcionalidade e acessibilidade. As luminárias serão fixadas conforme especificações de fábrica, respeitando altura e distribuição previstas em projeto, assegurando adequada iluminação dos ambientes.

Todas as peças deverão ser reinstaladas com acabamento perfeito, alinhadas às superfícies de parede já revestidas e pintadas. Os circuitos elétricos serão devidamente testados após a reinstalação para garantir o funcionamento adequado e seguro.

Limpeza Geral e Entrega da Obra

É de total responsabilidade da contratada a coleta e retirada de todo o entulho remanescente da obra, incluindo sobras de materiais de construção e transporte do entulho para área de descarte licenciada. A limpeza final de obra será executada após a conclusão de todos os serviços de acabamento, garantindo a integridade das superfícies e elementos construtivos. O objetivo é deixar o ambiente em condições de uso, livre de resíduos, poeiras e detritos.

São Luiz Gonzaga, 18 de setembro de 2025.



Marcos Felipe Goulart Streb José Antônio Flach Werle

ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 234.681 PREFEITO MUNICIPAL

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A contratada será responsável pela matrícula dos serviços junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART ou registro de responsabilidade técnica – RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional.

2.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.3. É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

2.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a este Município ou sua fiscalização.

2.6. A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados e ao meio ambiente, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.

2.7. A contratada deverá apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. 2.7.1. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização e o uso da obra.

2.8. Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

2.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. 2.9.1. Quando este prazo for por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site oficial da Prefeitura Municipal e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, como motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para reinício da sua execução.

2.10. Será emitida a Ordem de Início, devendo as obras ter início no prazo de até 07 (sete) dias e serão executadas de acordo com o Edital, proposta vencedora e as cláusulas desse instrumento.

2.11. A Ordem de Início somente deverá ser expedida após a assinatura do contrato.

2.12. Iniciadas as obras, deverão ser concluídas em até 04 (quatro) meses, respeitando as medições mensais, conforme cronograma de execução. O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e do presente instrumento será recebido: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes em até 15 dias; Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, assinado pelas partes, não podendo ser superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA Da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/21, ou até o cumprimento total do cronograma de execução anexo a este ETP. 3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. 3.1.2. Quando a não conclusão decorrer de



culpa do contratado: a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; e, b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. 3.1.3. Caso a vigência ultrapasse o exercício financeiro, deverão ser observadas a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.

4- DO PAGAMENTO

4.1. A liquidação e os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la os seguintes documentos: boletim de medição mensal expedido pelo Setor de Engenharia do Município, apresentação da Nota Fiscal-Fatura e ao final da obra declaração de recebimento firmada pelo Gestor do Contrato. 4.1.1. O pagamento somente poderá se dar após a conclusão e liberação de cada uma das etapas mensais da obra pelo órgão fiscalizador competente, conforme cronograma físico-financeiro.

4.2. O documento fiscal deverá ser, obrigatoriamente, do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.3. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente ao local da realização da obra/serviço.

4.4. As faturas deverão se fazer acompanhar das certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e do FGTS.

4.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria. 4.5.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. A contratada deverá apresentar tal comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido aos optantes pelo Simples Nacional. 4.5.2. O contratado que não for beneficiário do Simples Nacional deverá informar a alíquota de retenção de IRPJ na nota fiscal ou a base legal para imunidade ou isenção, conforme determina a Instrução Normativa Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 6.755/2022.

4.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV; calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

5- DAS OBRIGAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE: 1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

3. Determinar as providências necessárias quando o serviço prestado não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

São obrigações da CONTRATADA:

1. Prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a



descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela administração desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
9. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso e insalubre.
20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
21. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
22. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao



cronograma previsto.

23. Observar as diretrizes de caráter ambiental de acordo com a legislação pertinente.

24. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

26. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

27. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

6- DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: 1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3. Der causa à inexecução total do contrato;

4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). Multa.

7- DA EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021). O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021). A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, GLOBAL nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, alínea a, artigo 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para execução da obra os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021: Habilitação jurídica: Cópia do registro comercial,

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

no caso de empresa individual; Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica; Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Habilitação fiscal, social e trabalhista Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade perante a: Fazenda Federal, Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, e Com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei; OBS 01: o referido documento poderá ser obtido através de realização de cadastro no Setor responsável por meio do telefone (55) 3352-9321 e após sua emissão pelo site oficial; OBS 02: servirá como prova de regularidade com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, print da página do site oficial em que conste o licitante como contribuinte inexistente ou bloqueado/ inativo, através do link: Portal do Cidadão (gespamweb.com.br) Prova de regularidade relativa à Segurança Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Habilitação econômico-financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento; Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; No caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício; No caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; Cálculo da boa situação financeira da empresa, devendo ser alcançado os seguintes índices: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo PL = Patrimônio Líquido a) Liquidez Geral: $AC + ARLP$ (deve ser igual ou maior que 1,0) $PC + ELP$ b) Garantia de Capital de Terceiros: PL (deve ser igual ou maior que 0,2) $PC + ELP$ O índice estabelecido pela Administração, para certificar a boa situação financeira da empresa, é igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) para Liquidez Geral e igual ou maior que 0,2 (zero vírgula dois), para Garantia de Capital de Terceiros. Caso a empresa licitante não apresente os índices mínimos, será exigido para fins de habilitação, Patrimônio Líquido Mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação. Habilitação técnica: Certidão de registro da empresa e de todos os profissionais integrantes de seu quadro técnico no Conselho Competente, com prazo de validade em vigor; Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no Conselho Competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado em quantidade mínima de até 50% do objeto das parcelas de maior relevância, quais sejam;

VALOR 133,64 m² REFERENTES A ITENS DE OBRAS CONVENCIAIS DE ENGENHARIA CIVIL

Observação: os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço técnico objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado horário junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Desenvolvimento, sito a rua Borges de Medeiros, 2860, centro, fone (55) 3352-3869, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, sendo a obra de 267,28 m². Local: Rua Cel. Fernando Machado, 2875 – Bairro Agrícola - São Luiz Gonzaga/RS.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Não há alternativas distintas dos métodos construtivos para execução do referido serviço. Porém na forma de resolve a problemática, foram identificadas duas alternativas:

01- Obra de engenharia realizada de forma direta pela administração: alternativa inviável pela falta de servidores técnicos especializados, bem como de maquinários e EPIS, para a realização da obra de engenharia para a reforma nas salas do ESF



07 Emir Reisdorfer/Agrícola;

02- Terceirização do Serviço: contratação de empresa especializada englobando os serviços e materiais. Trata-se da alternativa mais comum e eficiente, na qual a empresa contratada é responsável pela execução completa dos serviços, bem como pelo fornecimento de todos os materiais e componentes necessários. Conforme pesquisa de mercado realizada, esta solução se apresenta como a mais viável para sanar a atual necessidade administrativa, objeto do presente estudo técnico preliminar.

Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa em regime de execução indireta de empreitada por preço global, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, insumos, transportes, encargos sociais, BDI e demais encargos, objetivando ESF 07 Emir Reisdorfer/Agrícola. Considerando ainda as vantagens em contratar uma empresa terceirizada: Profissionais capacitados: As empresas contam com equipes especializadas e multidisciplinares, incluindo engenheiros, arquitetos e pedreiros experientes, garantindo um serviço de alta qualidade e com o conhecimento técnico necessário. Padrões de segurança: A empresa é responsável por seguir as normas técnicas e de segurança na execução da obra, o que é crucial para uma unidade de saúde, garantindo um ambiente seguro para profissionais e pacientes. Garantia do serviço: A contratação formal de uma empresa inclui a garantia da obra, o que oferece mais segurança em caso de problemas futuros.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 181.386,11 (cento e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais, com onze centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando o disposto no Decreto Municipal nº 6871 de 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de São Luiz Gonzaga/RS", e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021" A pesquisa de preços foi realizada através do SINAPI do mês de março de 2026 e composição. Justifica-se a criação de composições pelo fato de englobar vários serviços que são listados no SINAPI dentro de uma atividade só, portanto, em determinadas situações, é necessário compor de vários itens para execução de uma determinada situação. Mas frisando que, todos os itens estão listados na tabela de referência SINAPI.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de Licitação visando a contratação de empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, insumos, transportes, encargos sociais, BDI e demais encargos, objetivando a reforma das salas do ESF 07 Emir Reisdorfer/Agrícola.

As especificações da forma e realização do serviço e obrigações da futura contratada estão devidamente descritas no item 03 deste ETP - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. A opção pela execução indireta decorre da análise técnica e econômica realizada no item anterior, que concluiu pela inviabilidade das demais alternativas estudadas — execução direta pela administração —, notadamente em razão da falta de estrutura de pessoal. Sob a ótica da eficiência administrativa e da economicidade, princípios consagrados no caput do art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução indireta apresenta-se como a alternativa que melhor atende ao interesse público, garantindo autonomia operacional, disponibilidade imediata dos equipamentos, previsibilidade de custos e maior controle sobre a manutenção e conservação dos bens patrimoniais. Tais fatores são essenciais para a continuidade dos serviços públicos prestados pela UBS. As obras e serviços serão executados de acordo com as normas técnicas vigentes e boas práticas de engenharia, observando-se o projeto, memorial descritivo, planilhas de quantitativos e especificações dos materiais, a fim de garantir segurança, durabilidade e funcionalidade ao espaço reformado.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos para frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado, pois trata-se de OBRAS DE



ENGENHARIA PARA REFORMAS DO ESF 07 Emir Reisdorfer/Agrícola.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa, para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução da prestação de serviço, uma vez que todos os meios necessários para a realização da obra (serviço) podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente. A presente contratação visa não gerar impacto ambiental, uma vez que se trata somente de serviços comuns de engenharia, não gerando danos ou maiores intervenções à natureza. A contratação de



empresa especializada para realização das reformas deve garantir o cumprimento das regulamentações ambientais locais, regionais e nacionais, a fim de minimizar os impactos negativos e promover práticas sustentáveis.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário, para subsidiar a contratação declaramos que a contratação é viável atendendo os padrões de preços do mercado. Ademais, este ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR demonstrou todos os requisitos para a contratação de forma a inexistir prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados. A especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência e em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos (artigo 18, § 3º da Lei 14.133/21).